

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.087,00
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.673,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.673,00
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					6.470,50
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	6.470,50
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					3.140,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	3.140,00
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					37.471,68
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	37.471,68
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					17.051,30
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	17.051,30
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.260,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.260,00
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.834,48
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.834,48
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					720,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	720,00
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					16.680,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	16.680,00
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					1.320,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.320,00
21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.670,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.670,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					184.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					184.000,00
11129 - Capacitação das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					184.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.9200000	1	184.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					57.797.350,81

*** **

DECRETO Nº37.434, de 30 de junho de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PISP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a Administração Pública estadual a doar bens destinados ao patrimônio de órgãos ou entidades municipais encarregados da prestação de serviços de interesse social com a finalidade de promover o fortalecimento institucional dos municípios do Ceará; CONSIDERANDO que a presente doação integrará o patrimônio dos respectivos entes municipais para a prestação de serviços de interesse social; CONSIDERANDO o Programa Estadual Integrado de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pelo Decreto nº 36.932, de 5 de novembro de 2025, que tem como objetivo promover e fomentar a cooperação institucional, técnica, estratégica e operacional entre Estado e municípios na área da segurança pública; CONSIDERANDO que os bens foram adquiridos pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social com a finalidade de prevenção de crimes e outros delitos, bem como a prevenção e fiscalização de infrações contra a sociedade; CONSIDERANDO a absoluta importância do fortalecimento institucional das guardas e demais estruturas administrativas municipais voltadas à promoção da segurança pública; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º, deste Decreto, dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e como donatários os municípios aderentes do Programa Estadual Integrado de Segurança Pública e Defesa Social – PISP.

Art. 3º Os municípios beneficiados deverão destinar os bens doados ao atendimento das finalidades constantes do Termo de Doação, sob pena de reversão.

Parágrafo único. Também ocorrerá a reversão patrimonial caso não cumpridas pelo município donatário as obrigações e as condições previstas na pactuação celebrada e na legislação aplicável, nos prazos definidos para esse fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.434, DE 30 DE JUNHO DE 2026**DESCRIÇÃO DOS BENS****Quadro I****RELAÇÃO GERAL DE BENS – VIATURAS**

ITEM	MUNICÍPIO	Nº NF	TOMBO	CHASSI
1	ALTANEIRA	4784998	158100	9BGEA69A0VG121734
2	ANTONINA DO NORTE	4784999	158101	9BGEA69A0VG121753
3	ARARENDÁ	4785000	158102	9BGEA69A0VG121765
4	ARARIPE	4785001	158103	9BGEA69A0VG121782
5	ARNEIROZ	4785002	158104	9BGEA69A0VG121786
6	ASSARÉ	4785021	158123	9BGEA69A0VG121959
7	BAIXIO	4785003	158105	9BGEA69A0VG121793
8	BATURITÉ	4785004	158106	9BGEA69A0VG121805
9	BOA VIAGEM	4785005	158107	9BGEA69A0VG121838
10	CAMPOS SALES	4785006	158108	9BGEA69A0VG121842
11	CARIDADE	4785007	158109	9BGEA69A0VG121850
12	CATARINA	4785008	158110	9BGEA69A0VG121859
13	GRAÇA	4785009	158111	9BGEA69A0VG121863
14	ICÓ	4785010	158112	9BGEA69A0VG121867
15	JUCÁS	4785011	158113	9BGEA69A0VG121882
16	MORADA NOVA	4785012	158114	9BGEA69A0VG121886
17	PALMÁCIA	4785013	158115	9BGEA69A0VG121890
18	PORANGA	4785022	158124	9BGEA69A0VG121992
19	SÃO BENEDITO	4785014	158116	9BGEA69A0VG121899
20	TRAIRI	4785015	158117	9BGEA69A0VG121907
21	INDEPENDÊNCIA	4785016	158118	9BGEA69A0VG121918
22	IPUEIRAS	4785017	158119	9BGEA69A0VG121922
23	QUIXERAMOBIM	4785018	158120	9BGEA69A0VG121926
24	REDENÇÃO	4785019	158121	9BGEA69A0VG121930
25	UMARI	4785020	158122	9BGEA69A0VG121947

